

LEI Nº 9.885, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a **LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DE PASSA E FICA – LDCPF**, com sede e foro jurídico na cidade de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de novembro de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

ROSALBA CIARLINI Júlio César de Queiroz Costa